



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2009

(Processo nº 57.477)

A Câmara Municipal de Jundiaí, através da Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações designada pela Portaria nº 2419/09, com autorização do Sr. Presidente da Câmara, exarada em 04/08/2009, no processo nº 57.477, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público aos interessados que no **dia 07 de dezembro de 2009, às 14h00**, nas dependências da Câmara Municipal de Jundiaí, na Rua Barão de Jundiaí nº 128, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preço para seleção e contratação de empresa especializada com a finalidade de prestar serviços terceirizados de *“áudio e vídeo, para criação, produção, edição, geração e veiculação de programas da TV Legislativa e TV WEB da Câmara Municipal de Jundiaí, com transmissão integral dos eventos da pauta legislativa e/ou relacionados a atividade parlamentar, ou seja, todas as sessões legislativas (Sessões Solenes, Extraordinárias, Especiais, Festivas), Audiências Públicas, Reuniões de Comissões, Encontros Institucionais e outros, bem como a produção de programas de cunho institucional, educativo, cultural e comunitário, gravados e ao vivo, produção das vinhetas e chamadas respectivas, produção de mensagens de campanhas institucionais, governamentais e sociais de esclarecimento e de utilidade pública a serem inseridas na programação; produção de Ata Eletrônica conforme Regimento Interno da Câmara Municipal, sem fornecimento de equipamentos”*, conforme descrição do objeto no **Anexo 01**, nas condições fixadas neste Edital, sendo a presente licitação do tipo **“MENOR PREÇO”**, na modalidade CONCORRÊNCIA.

Os envelopes 01 (documentação para habilitação), 02 (proposta de preço) deverão ser entregues na Câmara Municipal de Jundiaí, no endereço acima indicado, até às **13h30min do dia 07 de dezembro de 2009**.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na recepção da Câmara Municipal, sem custo, devendo ser retirado mediante identificação e assinatura do retirante, bem como da empresa ou entidade interessada.



(Concorrência nº 01/09 - fls. 2)

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DOS RECURSOS FINANCEIROS
3. DA PARTICIPAÇÃO
4. DAS FASES
5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS
7. DA PROPOSTA DE PREÇO
8. DA ABERTURA, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO
10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
- 10.1. DO PROCEDIMENTO
- 10.2. DO JULGAMENTO OBJETIVO
11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
14. DA CAUÇÃO
15. DAS PENALIDADES
16. DO PAGAMENTO
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18. DOS ANEXOS
 - ANEXO 01 - Descritivo técnico dos serviços;
 - ANEXO 02 - Relação dos equipamentos e acessórios;
 - ANEXO 03 - Detalhamento dos Programas;
 - ANEXO 04 - Modelo de Planilha de Custos;
 - ANEXO 05 - Modelo de Proposta Comercial;
 - ANEXO 06 - Modelo de Procuração;
 - ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Recebimento;
 - ANEXO 08 - Modelo de Declaração de Regularidade (Ministério do Trabalho);
 - ANEXO 09 - Declaração de Inexistência de Inidoneidade para Licitar;
 - ANEXO 10 - Critérios para aferição do Balanço Patrimonial;
 - ANEXO 11 - Diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho;
 - ANEXO 12 - Minuta de Contrato.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Concorrência nº 01/09 - fls. 3)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação a seleção de proposta analisada pelo critério de menor preço, que atenda aos requisitos do Edital para a contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados de *“áudio e vídeo, para criação, produção, edição, geração e veiculação da TV Legislativa e TV WEB da Câmara Municipal de Jundiaí, com transmissão integral dos eventos da pauta legislativa e/ou relacionados a atividade parlamentar, ou seja, todas as sessões legislativas (Sessões Solenes, Extraordinárias, Especiais, Festivas), Audiências Públicas, Reuniões de Comissões, Encontros Institucionais e outros, bem como de assuntos institucionais, educativos, culturais e comunitários, gravados e ao vivo, produção de Ata Eletrônica conforme Regimento Interno da Câmara Municipal, sem fornecimento de equipamentos, conforme descrição, com maiores detalhes, do Projeto Básico no Anexo 01 deste Edital.*

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos para execução do objeto da presente licitação serão provenientes da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2002.3390.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas com plena capacidade e comprovada experiência e cujo ramo de atividade seja plenamente compatível com o objeto descrito neste Edital.

3.2. É vedada a participação:

3.2.1. de empresas reunidas em consórcio;

3.2.2. de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.2.3. de empresas em processo de falência ou recuperação judicial;

3.2.4. de empresas suspensas de participar em licitação da Câmara Municipal de Jundiaí, bem como outros órgãos da administração direta e indireta da municipalidade.

4. DAS FASES

4.1. A licitação será realizada em 02 (duas) fases assim identificadas:

1ª fase - HABILITAÇÃO;

2ª fase - PROPOSTA DE PREÇO.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. O envelope DOCUMENTAÇÃO (habilitação) deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da licitante, os documentos a seguir relacionados, exceto se houver enquadramento no subitem 5.7, que deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, encadernados, numerados nesta ordem, rubricados, em apenas 01 (uma) via.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Concorrência nº 01/09 - fls. 4)

5.2. Habilitação Jurídica.

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.3. Declaração da empresa, para o caso de apresentar contrato social ou documento equivalente, com o número de registro e data da última alteração contratual ou declaração esclarecendo que não houve alterações.

5.2.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, e ato de registro ou autorização para funcionamento no País expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.5. Inscrição, no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2.6. No caso de sociedades cooperativas só serão consideradas como tal, para fins desta licitação, aquelas que atenderem às exigências abaixo, com a apresentação de documentos que comprovem tal situação:

- a) cujo exercício da atividade objeto da presente licitação seja realizado pelos próprios cooperados e não por trabalhadores empregados;
- b) cujo capital social seja variável, representado pelas cotas-partes;
- c) cujas cotas-partes não sejam passíveis de cessão a terceiros, estranhos à sociedade;
- d) cujo voto dos associados na assembléia geral seja singular, exceto quanto se tratar de cooperativas centrais, nos termos do art. 4º, inc. V da Lei Federal nº 5.764/71;
- e) cujo quorum de instalação e deliberação da assembléia geral seja baseado no número de associados e não no capital;
- f) cuja assembléia geral seja efetivamente, nos termos do estatuto, o órgão máximo da sociedade e detenha poderes de deliberação sobre todos os assuntos de interesse da cooperativa, bem como de poderes de revisão sobre os atos da diretoria, devendo tal condição ser comprovada pela apresentação das atas das quatro últimas assembléias gerais, além do texto do estatuto em vigor.

5.2.7. Declaração da licitante, nos termos do **Anexo 07** deste Edital, de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame licitatório e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

5.2.8. Declaração da licitante, nos termos do **Anexo 09** deste Edital, de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como da superveniência de fato impeditivo da habilitação.

5.2.9. Documento firmado pela empresa licitante, nos termos do **Anexo 06**, constituindo seu representante legal, com poderes para representá-la técnica, jurídica e administrativamente em todas as fases do processo licitatório.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Concorrência nº 01/09 - fls. 5)

5.3. Regularidade Fiscal.

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

5.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta.

5.3.2.1. Fazenda Federal: apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União.

5.3.2.2. Fazenda Estadual: apresentação de Certidão(ões) constando a quitação de todos os tributos, tais como, por exemplo, Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (I.C.M.S.), Imposto Sobre Transmissão de Causa Mortis e Doação (I.T.C.M.D.) e outros que eventualmente sejam devidos.

5.3.2.3. Fazenda Municipal: apresentação de certidão(ões) contendo a quitação de todos os tributos (mobiliários e imobiliários).

5.3.2.4. Caso a empresa licitante esteja dispensada do recolhimento de alguns dos tributos mencionados neste item (5.3), deverá apresentar declaração fundamentada nesse sentido.

5.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de apresentação da proposta.

5.4. Qualificação Técnica.

5.4.1. Comprovação de registro e regularidade da licitante na entidade profissional competente.

5.4.2. Declaração da licitante de que possui pessoal qualificado (função e quantidade) e devidamente treinado, pertencentes a seu quadro próprio para execução dos serviços relativos ao objeto da presente licitação.

5.4.3. Atestados, emitidos em nome da licitante, fornecidos por entidades de direito público ou privado, atestando a capacidade técnica da licitante para a execução dos serviços com características similares às descritas no **Anexo 01**, em quantidade não inferior a 50% da equipe operacional, permitido o somatório dos atestados, confirmando atendimento com qualidade, pontualidade e regularidade perante a legislação pertinente ao ramo de atividade. (Súmula nº 24 do TCE/SP)

5.4.4. Declaração, emitida pela licitante (Responsável Técnico designado para o serviço), na qual conste que há ciência dos locais onde serão executados os serviços, as instalações, o ambiente físico, organizacional e tecnológico disponível, e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da presente licitação.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Concorrência nº 01/09 - fls. 6)

5.4.4.1. Para fins do item anterior, a licitante deverá efetuar visita ao estúdio e sala técnica para TV da Câmara Municipal, através de seu Responsável Técnico designado para o serviço, com o acompanhamento de servidor responsável, devendo providenciar agendamento, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo telefone (11) 4523-4556, durante os cinco dias úteis que antecederem a abertura das propostas.

5.5. Qualificação Econômico-Financeira.

5.5.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.5.1.1. As empresas que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

5.5.1.2. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através dos cálculos dos índices especificados no **Anexo 10**, em conformidade com o art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.5.2. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, respeitando-se as condições do subitem 5.9.

5.5.3. Comprovação de ter a empresa licitante, na data de apresentação dos documentos de habilitação, capital social (ou equivalente a outra nomenclatura dependendo do tipo de sociedade) igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual deverá estar subscrito e integralizado, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua sede, na forma da lei (Súmula nº 27 do TCESP). (valor estimativo sujeito à alteração após pesquisa oficial).

5.5.4. As sociedades cooperativas deverão apresentar documentos que comprovem a existência regular de Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10% (dez por cento), pelo menos, das sobras líquidas do exercício, em conformidade com a Lei Federal nº 5.764/71.

5.6. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo que consta do **Anexo 08**.

5.7. As empresas **cadastradas** que desejarem participar nessa condição, deverão apresentar os seguintes documentos:

5.7.1. Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Secretaria Municipal de Administração de Jundiaí, válido na data de abertura das propostas, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

5.7.2. Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral, a licitante deverá observar se as certidões discriminadas no corpo do próprio Certificado se encontrarão dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Concorrência nº 01/09 - fls. 7)

5.7.2.1. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa), Estadual (ICM, ICMS, IPVA, etc.) e Municipal (Mobiliários e Imobiliários), o FGTS, o INSS e a Falência/Recuperação.

5.7.2.2. Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(m) com seu(s) prazo(s) de validade expirado(s) quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá a licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) na Seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jundiaí em data anterior a da entrega desses documentos, ou apresentar no momento da entrega dos documentos para habilitação, no respectivo envelope, a(s) certidão(ões) devidamente atualizada(s) e dentro de sua vigência, do contrário a empresa não será considerada como cadastrada para o fim da presente licitação.

5.7.2.3. Fica facultada à Comissão de Licitação a verificação da validade das certidões, caso haja necessidade, por meio de consulta ao processo que cuidou do cadastramento.

5.7.3. Além do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura, as empresas cadastradas deverão apresentar os documentos constantes nos seguintes subitens:

- a) 5.2.3;
- b) 5.2.6 (somente para as cooperativas);
- c) 5.4 (completo)
- d) 5.5.3;
- e) 5.5.4 (somente para as cooperativas);

5.8. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido neste Edital, deverá apresentar declaração fundamentada nesse sentido.

5.9. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte enquadráveis no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, fica concedido prazo de dois dias úteis a contar da sua declaração como vencedor para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

5.10. A prova da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte compete à licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, conforme previsto no subitem anterior, implica na decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.11. A apresentação da proposta em desconformidade com o estabelecido neste instrumento, ou na Lei, implicará em sua imediata desclassificação, exceto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que terão até dois dias úteis para demonstrar tal regularidade, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

5.12. Serão aceitas certidões de regularidade nos prazos de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Concorrência nº 01/09 - fls. 8)

5.13. **Não será aceito** qualquer documento apresentado através de cópia não autenticada, contido no envelope de habilitação, bem como que a licitante solicite, durante a sessão pública ou posteriormente, a conferência das cópias reprográficas simples através de apresentação intempestiva do original.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1. A documentação (Habilitação) e a Proposta de Preço deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, lacrados, com todas as folhas rubricadas e numerados sequencialmente, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, contendo no anverso, **além da identificação da licitante**, o que segue:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ / SP
CONCORRÊNCIA Nº 01/09
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ / SP
CONCORRÊNCIA Nº 01/09
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO

6.2. Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das licitantes.

6.3. O julgamento da HABILITAÇÃO poderá ser realizado na mesma sessão de sua abertura, ou posteriormente em tempo hábil para análise, a critério da Comissão.

6.4. A licitante que por qualquer motivo trocar o conteúdo dos envelopes, deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital, será automaticamente inabilitada do presente processo licitatório.

6.5. De cada reunião será lavrada Ata circunstanciada dos fatos relevantes, a qual será assinada pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada datilografada ou impressa, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricadas e numeradas em todas as suas folhas, conforme modelo constante do **Anexo 05**.

7.2. Cada licitante deve apresentar somente uma Proposta Comercial.

7.3. Na elaboração da Proposta Comercial, as licitantes deverão considerar as seguintes condições:



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Concorrência nº 01/09 - fls. 9)

7.3.1. todos os preços em moeda nacional brasileira;

7.3.2. Apresentar Planilha de Custos relativa ao valor global mensal da contratação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo 04**;

7.3.3. A licitante deverá apresentar, ainda:

- a) relação dos equipamentos extras de sua propriedade, que serão utilizados, **se o caso**, para a perfeita execução dos serviços;
- b) relação dos materiais que serão utilizados mensalmente;
- c) relação de funcionários e as respectivas funções (encarregados, auxiliares, etc.)

7.3.4. o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

7.4. as condições de pagamento estarão de acordo com as cláusulas específicas do respectivo contrato que faz parte integrante deste Edital;

7.4.1. havendo divergência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

8. DA ABERTURA, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Aberto o Envelope nº 1 - "Documentação" -, os documentos serão examinados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão, podendo esta, a seu exclusivo critério, decidir pelo julgamento da documentação na mesma sessão ou publicar sua deliberação oportunamente.

8.2. Após a avaliação e o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação preliminar com a indicação dos nomes das empresas habilitadas a concorrer à próxima fase da licitação e das inhabilitadas.

8.3. Havendo impugnação na fase de habilitação, a Comissão suspenderá os trabalhos, devendo ser respeitados os prazos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para possibilitar aos interessados a interposição de recurso dentro desse prazo, fato este que será registrado em ata. Neste caso, o Envelope nº 2 será rubricado por todas as licitantes presentes e, em seguida, guardado na Câmara Municipal de Jundiaí - SP até a data de abertura.

8.4. Decorrida a fase de habilitação preliminar, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. Desde que julgados os recursos eventualmente interpostos, será aberto o envelope de Proposta Comercial, cujo conteúdo será rubricado pela comissão e pelas licitantes, sendo na mesma oportunidade objeto de apreciação por todos os interessados, de tudo lavrando-se ata.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Concorrência nº 01/09 - fls. 10)

9.2. Somente será aberto o Envelope nº 2 - "Proposta Comercial" - das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando as das empresas inabilitadas à disposição para retirada no prazo de 60 (sessenta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

9.3. Serão desclassificadas as propostas:

9.3.1. que não atenderem integralmente a todos os requisitos descritos no **Anexo 01** (Descritivo do objeto e condições de execução), que contém as especificações detalhadas dos serviços, bem como dos demais requisitos do Edital;

9.3.2. que não apresentem regularidade na composição da Planilha de Custos especificada no **Anexo 04**;

9.3.3. cujos preços sejam baseados em outras propostas (inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor), que contenham preço global excessivo ou manifestamente inexequível, em face da realidade do mercado e do objeto da licitação, bem como as que contenham itens condicionantes.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. DO PROCEDIMENTO

10.1.1. Esta licitação será processada e julgada pela Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações da Câmara Municipal de Jundiaí, que adotará os seguintes procedimentos:

10.1.2. Após a divulgação do resultado da habilitação, e esgotada a fase recursal, se o caso, a Comissão de Licitações procederá a abertura dos envelopes "Propostas de Preço" das demais.

10.1.3. Os membros da Comissão de Licitações procederão à rubrica nas "PROPOSTAS DE PREÇO" das licitantes habilitadas, dando vista aos representantes credenciados das licitantes para que estes também as rubriquem.

10.1.4. A Comissão analisará as propostas de preço e poderá, a seu juízo exclusivo, divulgar o resultado da classificação na própria reunião, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes das licitantes, quando será lavrada a respectiva ata, ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

10.1.5. O resultado do julgamento da licitação será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado, ou, se presentes os representantes das licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada a respectiva ata.

10.1.6. Divulgado o resultado da licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente desistência em interpor recursos, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado o processo para homologação pela autoridade superior competente e adjudicação do objeto desta licitação.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Concorrência nº 01/09 - fls. 11)

10.1.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas para aquele lote respectivo, que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

10.1.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitações.

10.1.9. Abertas as propostas de preços, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.

10.1.10. Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelas licitantes e membros da Comissão, ficarão em poder do Presidente da Comissão até a data e horário oportunamente marcados para outra sessão, a ser previamente divulgada entre as licitantes.

10.1.11. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas onde será registrada a participação de todas as licitantes presentes. As propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes.

10.1.12. É facultado à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer e apurar documentos ou atos pertinentes ao objeto deste certame ou apresentados pelos licitantes, bem como, complementar a instrução do processo; vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10.2. DO JULGAMENTO OBJETIVO

10.2.1. Todas as propostas serão analisadas e julgadas com base, exclusivamente, na documentação apresentada, de acordo com os critérios objetivos previstos neste Edital e na legislação vigente, em especial no inciso IV do art. 43, e no art. 44 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Após rubricados os envelopes pelos procuradores presentes e membros da Comissão, prosseguir-se-á a abertura dos mesmos das empresas previamente habilitadas, seguida da avaliação e classificação destas, conforme os critérios previstos neste Edital, considerando a capacitação e experiência da proponente, bem como a qualidade técnica. Posteriormente, será feita avaliação e valorização das propostas de preços.

10.2.3. Ocorrendo empate, após o emprego dos critérios estabelecidos no Edital, após observado o procedimento previsto no § 2º do Artigo 3º da Lei 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público. O sorteio processar-se-á em reunião previamente designada pela Comissão, presentes os autores das propostas empatadas, que serão convocados por escrito.



(Concorrência nº 01/09 - fls. 12)

10.2.4. Seguir-se-á por ato interno da Comissão, elaboração de relatório circunstanciado contendo os fundamentos das eventuais desclassificações e indicação conclusiva quanto à Proposta Vencedora da Licitação, nos termos do item que trata do julgamento da licitação.

10.2.5. A Comissão informará o resultado da avaliação das Propostas Comerciais, com a indicação dos nomes das empresas por ordem de classificação, abrindo-se o prazo legal para recursos administrativos, cuja divulgação será através de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE).

10.2.6. A homologação desta Licitação é de competência da Presidência da Câmara Municipal de Jundiaí - SP.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Das decisões e atos no procedimento desta licitação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

11.1.1. habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.2. julgamento das propostas;

11.1.3. anulação ou revogação da licitação;

11.1.4. rescisão do contrato pelo não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.5. aplicação das penas de advertência, de suspensão temporária ou de multa.

11.2. Qualquer protesto, impugnação ou recurso à presente licitação deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitações.

11.3. Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

11.4. Interposto o recurso, dele será dada ciência às licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma licitante.

11.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela se dará conhecimento, por escrito, aos interessados.



(Concorrência nº 01/09 - fls. 13)

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

12.1. A Câmara Municipal de Jundiaí poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou direito a indenizações ou reembolsos.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1. A autoridade competente da Câmara Municipal de Jundiaí, à vista do relatório da Comissão, proferirá sua decisão, confirmando o resultado da licitação, homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação à licitante vencedora.

13.2. Homologado e adjudicado o resultado obtido pela Comissão, este será publicado e a licitante vencedora será convocada a assinar o contrato no prazo de até 3 (três) dias úteis. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo mencionado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à penalidade de impedimento de participar em licitação na Câmara Municipal de Jundiaí, por até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua aplicação, podendo a Câmara Municipal de Jundiaí, convidar a licitante que o suceder na ordem de classificação para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação.

13.3. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular de contrato, sendo observadas as cláusulas e condições deste Edital, nos termos da Minuta do Contrato conforme **Anexo 12** e da proposta vencedora.

14. DA CAUÇÃO

14.1. A caução servirá para garantia da execução dos serviços e do pagamento das multas e encargos legais, sendo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, após assinatura do contrato, a Contratada deverá efetuar o depósito da caução. Se a Contratada não efetuar o depósito da caução no prazo devido, a Câmara Municipal reserva-se o direito de reter a importância a ser caucionada dos créditos porventura existentes em favor da empresa vencedora, ou, ainda, promover a rescisão unilateral do Contrato.

14.3. A caução poderá ser efetuada em moeda corrente do País, através de depósito no Setor Financeiro da Câmara, bem como em títulos da Dívida Pública Federal ou do Estado de São Paulo, pelo seu valor nominal, fiança bancária emitida por estabelecimento de crédito em funcionamento no País e aceito pela Câmara Municipal ou seguro-garantia.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Concorrência nº 01/09 - fls. 14)

14.4. As despesas da prestação da caução correrão por conta da Contratada.

14.5. Caso ocorra o vencimento de carta de fiança depositada a título de caução antes do término da vigência contratual, a Contratada deverá providenciar a sua renovação em tempo hábil.

14.6. A caução somente poderá ser levantada 30 (trinta) dias após a rescisão ou vencimento da vigência contratual.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa injustificada da proponente em assinar o contrato para a prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido e fora das especificações do chamamento, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penas:

a) advertência por escrito;

b) multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato com o conseqüente cancelamento do mesmo e suspensão temporária do direito de participar de licitação e de contrato com a Câmara Municipal de Jundiaí, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) demais casos especificados na Lei Federal nº 8.666/93.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente (Reais) em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal Fatura.

16.2. A nota fiscal deverá ser entregue com cópias autenticadas das guias de recolhimento devidamente quitadas do INSS e do FGTS (GFIP) do mês correspondente e das respectivas Certidões Negativas de Débito (INSS e FGTS), bem como da apresentação da folha de pagamento dos empregados.

16.3. O pagamento será retido se for constatada qualquer irregularidade e se houver algo em desacordo com este Edital e será liberado após comprovação de regularidade pela prestadora dos serviços, sem que sofra qualquer tipo de correção.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento e estes prazos só serão considerados em dia de expediente da Câmara Municipal de Jundiaí / SP.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Concorrência nº 01/09 - fls. 15)

17.2. É facultada à Comissão ou à autoridade superior da Câmara Municipal de Jundiaí, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.3. Ocorrendo desclassificação da concorrente vencedora por fatos referidos no item anterior deste Edital, a Câmara Municipal de Jundiaí poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.

17.4. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

17.5. Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante através de sua proposta, farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

17.6. As consultas, bem como informações e esclarecimentos adicionais sobre o Edital, poderão ser solicitadas até o último dia útil que anteceder a entrega dos envelopes das licitantes não-cadastradas. Em tais casos serão utilizadas comunicações escritas, dirigida à Comissão de Licitação, com assinatura e identificação do emitente, que serão respondidas também por escrito, e divulgadas aos demais interessados nos termos do item 16.11 adiante especificado.

17.7. A visita técnica ao local dos serviços é obrigatória e poderá ser efetuada durante os cinco dias úteis anteriores ao da abertura das propostas, devendo a licitante marcar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pelo telefone (11) 4523-4556, no setor de licitações, sendo que após a realização dessa visita será emitido comprovante em 02 (duas) vias.

17.8. As entregas dos envelopes de documentos de Habilitação, Proposta Técnica e de Proposta Comercial implicam total sujeição da licitante aos termos do Edital e seus anexos.

17.9. É facultativo a qualquer licitante o conhecimento de todos os documentos do processo licitatório.

17.10. Não serão levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das condições do presente certame.

17.11. Deliberações, resultados e modificações com novas informações relativas à presente licitação serão levadas ao conhecimento dos interessados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Concorrência nº 01/09 - fls. 16)

17.12. Os casos omissos, não especificamente disciplinados, serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

Jundiaí, 04 de novembro de 2009.

DJAIR BOCANELLA
Presidente da CHJL

TAIS B. DA PÓS LUPORINI
Membro Suplente

MÁRCIO LUIZ CERACHIANI
Membro



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ANEXO 01

(Concorrência nº 01/09)

DESCRIPTIVO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. Do Objeto

1.1. Execução dos serviços terceirizados de *“áudio e vídeo, para criação, produção, edição, geração e veiculação de programas da TV Legislativa e TV WEB da Câmara Municipal de Jundiaí, com transmissão integral dos eventos da pauta legislativa e/ou relacionados a atividade parlamentar, ou seja, todas as sessões legislativas (Sessões Solenes, Extraordinárias, Especiais, Festivas), Audiências Públicas, Reuniões de Comissões, Encontros Institucionais e outros, bem como a produção de programas de cunho institucional, educativo, cultural e comunitário, gravados e ao vivo, produção das vinhetas e chamadas respectivas, produção de mensagens de campanhas institucionais, governamentais e sociais de esclarecimento e de utilidade pública a serem inseridas na programação; produção de Ata Eletrônica conforme Regimento Interno da Câmara Municipal, sem fornecimento de equipamentos”*, conforme requisitos deste edital e seus anexos, sito à Rua Barão de Jundiaí nº 128, nesta cidade, cujos serviços terceirizados serão realizados sob a direção, supervisão e orientação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jundiaí, através de equipe operacional constituída pelos seguintes profissionais:

a) Área Técnica:

Dois (02) Operadores de Câmera – Atribuições de captar imagens internas ou externas através de câmeras de cinema e vídeo para a realização de produções cinematográficas, televisivas e multimídia, com teor artístico, jornalístico, documental e publicitário; interpretação visual do roteiro; operação de tripés, gruas e equipamentos de movimento de câmera, transporte dos equipamentos necessários ao trabalho, montagem e ajuste da iluminação necessária ao trabalho, conexão dos cabos, conexão e utilização dos diversos equipamentos de som e microfones necessários a captação, organização da produção de imagens em diálogo com a equipe de trabalho.

Dois (02) Editores de VT – Coordenar e operar as ilhas de edição, capturar áudio e vídeo, definir efeitos visuais, inserir créditos, aplicar caracteres, mixar áudio, adicionar artes, recortar imagens, corrigir cores, brilho e contraste, compor imagens, adequar formatos, aplicar filtros, , revisar edições finais e ser responsável pelo exibidor, criar vinhetas, sonorizar e efetuar sonoplastia de todas edições, operar diversos softwares e equipamentos relacionados as edições e finalizações disponíveis, produzir edição e finalização de material proveniente de todas as fontes a ele solicitado , ser capaz de na eventualidade configurar e operar mesa de corte, ajustar e testar sinais de áudio e vídeo, inserir caracteres créditos e artes.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Operações da TV Câmara - Anexo 01 - fls. 02)

Dois (02) Técnicos de operações (produção e exibição) - Atribuições de gerenciar atividades de operação, cobertura de eventos externos cuidando dos testes dos sistemas de áudio e vídeo para gravação e transmissão, revisar equipamentos, organizar material de exibição e gravação, gravar áudio e vídeo, operar equipamentos de gravação de áudio e vídeo, ser capaz de criar vinhetas, sonorizar e efetuar sonoplastia de todas as edições, operar diversos softwares e equipamentos relacionados as edições e finalizações disponíveis, produzir edição e finalização de material proveniente de todas as fontes a ele solicitado, arquivar material bruto ou finalizado, configurar e operar mesa de corte, ajustar e testar sinais de áudio e vídeo, inserir caracteres créditos e artes, comandar sistema de exibição, alertar sobre substituição de equipamentos, monitorar transmissão e recepção de sinais, cuidar do cabeamento, ajustar iluminação para gravações internas e externas; checagem de todo o sistema, realizando trabalhos de prevenção de problemas e buscando soluções para possíveis falhas, ou seja, cuidar de toda operação técnica das áreas de produção e exibição.

b) Área jornalística:

Um (01) repórter (jornalista) - Recolher, redigir e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias e programas a serem exibidos. Apresentar programas, noticiar fatos, ler textos no ar, redigir a notícia, narrar eventos, tecer comentários sobre os mesmos; entrevistar pessoas; anunciar programação; preparar conteúdo para apresentação, pautando o texto, checar as informações adaptando-se aos padrões da emissora e do público.

Um (01) apresentador / entrevistador – Profissional da área de comunicação para apresentar programas, noticiar fatos, ler textos no ar, narrar eventos, tecer comentários sobre os mesmos; entrevistar pessoas; anunciar programação.

Dois (02) produtores / roteiristas - colher e compilar informações necessárias à realização de entrevistas, reportagens, documentários ou outros programas da TV Câmara; contatar órgãos, empresas ou instituições que venham a gerar ou fornecer informações, assim como pessoas a serem entrevistadas pela emissora; contatar pessoas que venham a ser entrevistadas, ao vivo ou em estúdio, para efeito de realização dos programas da emissora; acompanhar e viabilizar as condições necessárias ao correto desenvolvimento da cobertura jornalística, durante as transmissões ao vivo; auxiliar o trabalho dos repórteres na execução de reportagens, entrevistas, documentários, roteiros ou outras peças informativas, que serão usadas nos telejornais ou outros programas da TV Câmara; auxiliar na cobertura jornalística nas transmissões ao vivo das sessões plenárias, reuniões de comissões ou outras, dentro ou fora do âmbito Câmara Municipal; auxiliar na pauta e na edição de reportagens ou programas, visando ao bom andamento da produção do setor.

c) 01 Supervisor de produção – profissional com larga experiência em TV nas áreas técnica e jornalística para chefiar a equipe e determinar as tarefas de acordo com as diretrizes assinaladas pela Diretoria Administrativa da Câmara.

d) Além do quadro mínimo acima especificado, deverá a proponente integrar à essa equipe, nos termos da lei, um estagiário(a) na área técnica e outro(a) na área jornalística.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Operações da TV Câmara - Anexo 01 - fls. 03)

1.2. A proponente deverá manter esse quadro de funcionários à disposição da Câmara Municipal de Jundiaí durante o expediente de trabalho desta e para os serviços extraordinários noturnos, atendendo aos termos e atividades do objeto deste certame, em conformidade com a jornada legal da categoria.

1.3. Os profissionais deverão ter formação básica profissional e devido registro profissional junto à Delegacia Regional do Trabalho (DRT) e/ou Ministério do Trabalho (MTB) conforme exigência do sindicato de cada categoria.

1.4. Todos os profissionais deverão utilizar crachá de identificação fornecido pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, sendo que a equipe técnica deverá se apresentar com uniforme, fornecido pela proponente, que identifique a TV Câmara de Jundiaí.

1.5. A empresa proponente será responsável por providenciar o transporte da equipe no caso de realização de serviço externo ao prédio da Câmara Municipal, vedada a utilização de veículos da frota da Câmara Municipal em qualquer hipótese. Os serviços serão restritos ao território do Município, exceto em casos excepcionais com a devida justificativa e a aprovação da Câmara Municipal.

1.6. A empresa proponente deverá realizar visita técnica no prédio da Câmara a fim de identificar a área total de trabalho, os quantitativos de pessoal, de materiais e equipamentos existentes para avaliar a perfeita execução do serviço e elaborar sua proposta técnica e comercial. Tal visita poderá ser agendada através do telefone (11) 4523-4556.

1.7. O termo "TV Web" citado no item 1.1 significa a transmissão integral e em tempo real da programação da TV Câmara pela internet, com reprise em horários a serem determinados.

2. Da Prestação de Serviços

2.1. Os serviços serão executados por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Câmara Municipal, até o limite legal permitido.

2.2. Caberá a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal a determinação dos procedimentos necessários à fiscalização da prestação dos serviços.

2.3. Os referidos serviços deverão ser executados de modo a manter plenamente a qualidade técnica e de conteúdo da programação.

2.4. A grade de programação da TV Câmara às segundas, quartas, quintas e sextas-feiras terá **no mínimo duas horas diárias com material inédito**. Às terças-feiras a programação fica sujeita ao tempo de transmissão integral e ao vivo das sessões ordinárias.

2.4.1. A grade de programação dos sábados e domingos terá, **no mínimo, três horas diárias**, podendo contar com reprises para cobrir parte ou a totalidade desse período, excetuando-se a transmissão ao vivo de eventos que sejam realizados aos sábados ou domingos na Câmara. Nos feriados que caem em dias de semana fica mantida a programação normal.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Operações da TV Câmara - Anexo 01 - fls. 04)

2.4.2. A grade de programação é válida por 12 meses, podendo ser alterada nesse período por conveniência da Câmara Municipal.

2.4.3. A empresa proponente vencedora iniciará imediatamente após a assinatura do contrato, a transmissão das sessões legislativas devendo, ainda, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias montar a grade de programação, conforme cláusula terceira do **Anexo 12**.

2.5. Caberá à Diretoria Administrativa fornecer à contratada a orientação e diretriz sobre o conteúdo para a execução dos serviços de produção e geração dos programas de que trata a Cláusula 1. O detalhamento dos programas a serem produzidos e transmitidos consta no **Anexo 03**, que faz parte integrante deste edital.

2.6. Todo o material produzido terá a outorga dos direitos autorais e de exibição cedidos à Câmara Municipal de Jundiaí. A cessão dos direitos de exibição a terceiros somente será procedida mediante autorização por escrito da Câmara Municipal de Jundiaí.

2.7. Programas produzidos por terceiros poderão ser utilizados na grade de programação, desde que sem custo adicional e mediante autorização do terceiro e da Câmara Municipal de Jundiaí.

2.8. Os direitos de uso de composições musicais para a elaboração de vinhetas ou para uso na trilha sonora dos programas deverão ser providenciados pela empresa proponente, sem custo adicional para a Câmara Municipal e Jundiaí.

2.9. Todas as pessoas que vão aparecer nos programas produzidos pela TV Câmara Jundiaí deverão assinar autorização de uso de imagem e som de voz, o que será providenciado pela proponente.

2.10. Durante a vigência do contrato, a empresa vencedora poderá sugerir a troca de materiais e equipamentos, visando a racionalização dos serviços, desde que seja justificado tecnicamente pela proponente e aceito pela Câmara Municipal de Jundiaí.

2.11. Será de responsabilidade da Câmara Municipal de Jundiaí o fornecimento dos equipamentos e materiais eventualmente faltantes à realização do serviço, desde que providenciada a justificativa técnica por parte da proponente.

2.12. Caberá à empresa vencedora o fornecimento de todo o material de mídia – fitas magnéticas, discos óticos ou outro meio de gravação, a ser utilizado para a produção e geração e arquivamento de programas, sendo responsável pelo respectivo custo.

2.13. Os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão permanecer na Câmara Municipal, em local que será destinado para essa finalidade, a fim de se evitar transtornos com o seu transporte.

2.14. A qualidade e quantidade dos materiais, equipamentos e acessórios que deverão estar sendo utilizados na prestação dos serviços serão fiscalizados regularmente através de procedimento apropriado designado pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.

2.15. A proponente ficará responsável por atividades correlatas ao objeto do presente edital, tais como:



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Operações da TV Câmara - Anexo 01 - fls. 05)

- a) Arquivamento do material;
- b) Operação do sistema de áudio do plenário para as sessões ordinárias;
- c) Exibição de material gravado durante a suspensão dos trabalhos das sessões ordinárias;
- d) Intervenções ao vivo do repórter durante a suspensão dos trabalhos das sessões ordinárias;
- e) Programação do exibidor para execução automática da programação aos finais de semana e demais horários fora do expediente;
- f) Reportagens externas;
- g) Operação do sistema de áudio do plenário, gravação e exibição de sessões ordinárias, extraordinárias e especiais;
- h) Operação do sistema de áudio do plenário, gravação e exibição de audiências públicas;
- i) Operação do sistema de áudio do plenário, gravação e exibição de eventos diversos no plenário da Câmara;
- j) Solicitação e edição de programas de terceiros de uso livre para exibição na TV Câmara Jundiaí;

2.16. Serviços de acordo com a necessidade ou por solicitação da Câmara Municipal:

- a) Produzir, operar e editar programas extraordinários, que não constam da grade de programação;
- b) Modificar a programação previamente estabelecida por força do interesse da Câmara Municipal;
- c) Promover ou participar de reuniões extraordinárias por força de demanda não programada.

3. Dos requisitos para a execução dos serviços e obrigações da licitante:

3.1. Caso seja vencedora, a empresa proponente deverá fornecer, formalmente, à Câmara Municipal:

3.1.1. Antes do início da prestação dos serviços:

a) relação dos empregados que prestarão os serviços, com a indicação da função de cada um, indicando, ainda, dentre eles, o líder;

b) informações sobre o perfil profissional de seus empregados, tais como:

1) para o líder: qual o grau de escolaridade mínima exigida para o cargo e qual o grau de escolaridade efetivo; qual o tempo de experiência mínima exigida e qual o tempo efetivo na função nessa empresa e em outras;



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Operações da TV Câmara - Anexo 01 - fls. 06)

2) para os demais empregados: qual o grau de escolaridade de cada indivíduo e qual o tempo de experiência na função nessa empresa e em outras (se houver);

3.1.2. A Administração de Pessoal da Câmara Municipal se reserva o direito de verificar, para fins de fiscalização e identificação, a documentação do candidato, inclusive o exame médico admissional, a CTPS, o comprovante de formação escolar, experiência profissional, entre outros.

3.1.2.1. No transcorrer da prestação dos serviços: cópia do exame médico periódico do profissional que estiver integrando a equipe de serviços.

3.1.2.2. Por ocasião do desligamento, qualquer que seja o motivo, ou de transferência do profissional que estiver prestando o serviço, dependendo da situação:

- a) cópia do exame médico demissional;
- b) cópia da CPTS com a comprovação do desligamento;
- c) cópia da comunicação de transferência, com a ciência do profissional;
- d) cópia do exame médico de transferência do local de serviço.

3.2. Deverá a empresa vencedora tomar ciência das características do sistema de gravação, edição e exibição existente na Câmara Municipal, bem como das limitações técnicas desse sistema pelo contato com o responsável representante da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal.

3.2.1. Após a avaliação, em havendo apontamento de problemas, a empresa vencedora deverá indicar as providências que deverão ser adotadas pela Câmara Municipal.

3.2.2. A ausência de providências no período de um mês acarretará a aplicação de sanções previstas em lei ou poderá dar causa à rescisão contratual por descumprimento das obrigações assumidas.

3.3. A empresa poderá instalar, às suas expensas, relógio de ponto ou outro meio de controle, em local indicado pela Câmara Municipal, para verificação da jornada de seus funcionários.

3.3.1. Todas as possíveis alterações nos horários dos funcionários deverão ser comunicadas à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, a fim de que a execução dos serviços não seja prejudicada.

3.3.2. A empresa poderá instalar, conforme necessidade, às suas expensas, armários ou equipamentos similares, para uso de seus funcionários, ficando responsável pela manutenção desses itens.

3.3.3. A empresa deverá fornecer todos os materiais audiovisuais produzidos, que passarão a ser de propriedade da Câmara Municipal, devendo permanecer nos respectivos locais de utilização.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Operações da TV Câmara - Anexo 01 - fls. 07)

3.4. Objetivando a conciliação com o expediente normal da Câmara Municipal, esta poderá, a seu critério exclusivo, estabelecer períodos e/ou dias certos para execução dos serviços contratados, obrigando-se a empresa vencedora a cumpri-los.

3.5. No caso de férias, licenças ou faltas, a empresa vencedora deverá efetuar a reposição imediata do funcionário para execução dos serviços.

3.5.1. Na hipótese de demissão de funcionário ou solicitação de dispensas, a empresa deverá encaminhar à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal cópia da rescisão do contrato de trabalho devidamente quitado, com firma reconhecida, para efetivo controle.

3.6. A empresa vencedora deverá efetuar o pagamento aos seus funcionários pontualmente nas datas aprazadas e em conformidade com as convenções e leis trabalhistas vigentes.

3.7. A Câmara Municipal poderá exigir a retirada ou a substituição dos funcionários terceirizados quando, após apuração sumária, forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, bem como por simples irreverência de trato, além de inaptidão, mesmo relativa, para os serviços contratados.

3.7.1. Antes do início dos serviços, e sempre que houver substituição de funcionários deverá, a empresa, apresentar cópia autenticada da ficha de registro dos funcionários, atestados médicos e pré-admissional, bem como da PCMSO e PPRA, exigida pela N.R.7.

3.7.2. A empresa contratada fica responsável pela idoneidade de seus funcionários.

3.8. Na execução de serviços que envolvam danos às instalações elétricas por descuido do executor, acarretando danos ao patrimônio público, a empresa deverá ressarcir a Câmara Municipal o equivalente ao valor dos danos ou efetuar a reposição dos bens danificados de imediato.

3.9. Fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora o pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na execução dos serviços, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

3.10. Antes do início dos serviços, a empresa vencedora deverá apresentar cópia autêntica de apólice de seguro de vida em grupo.

3.11. A empresa se obriga a fornecer aos seus funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados ao risco do trabalho a ser executado e em perfeito estado de conservação e funcionamento, e manter todo seu pessoal portando crachá de identificação com foto, responsabilizando-se pela boa aparência e asseio da equipe de trabalho.

3.12. A empresa vencedora deverá promover, mensalmente, uma reunião entre seu representante e o responsável pela fiscalização dos serviços da Câmara Municipal, para tratar dos assuntos relacionados ao acompanhamento geral da qualidade de execução dos serviços, devendo ser realizada nas dependências da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Operações da TV Câmara - Anexo 01 - fls. 08)

3.13 A empresa vencedora será responsável pela manutenção preventiva do cabeamento do sistema de TV da Câmara e dos equipamentos constantes no Anexo II, a fim de mantê-los em perfeito estado de funcionamento. Para tal serviço deverá dispor de ferramentas básicas de manutenção preventiva, como fitas adesivas, fitas isolantes, alicates, chaves para porcas e parafusos, ferro de solda, multímetro, cabos, conectores de cabos dos diversos modelos utilizados no sistema e alicates de clipagem.

3.14 A manutenção corretiva e substituição dos equipamentos eventualmente danificados pelo desgaste do uso normal ficará a cargo da Câmara Municipal, exceto quando o dano for provocado por mau uso do equipamento. Nesse caso, caberá à proponente a imediata substituição ou reparo no prazo de 24 horas quando o problema afetar a gravação e/ou edição do programa e em 48 horas quando afetar a logística de produção.

3.15. Eventuais reparos nas dependências do prédio, tais como: paredes, pintura, piso, portas, janelas, vidros, lavatórios, serão de responsabilidade exclusiva da Câmara Municipal, sendo que o líder da equipe de serviços deverá notificar, por escrito, o responsável pela Zeladoria da Câmara, sobre qualquer irregularidade, ou ocorrência de danos, nesses ambientes.

3.15.1. Caso a empresa seja responsável pelos danos causados às dependências do prédio, deverá repará-los às suas expensas.

3.16. As ligações telefônicas efetuadas pela empresa vencedora, caso não sejam locais, para tratar de assuntos referentes aos serviços contratados deverão ser anotadas para controle administrativo com o objetivo de não acarretar ônus excessivo à Câmara com ligações de longa distância.

3.17. A empresa contratada deverá, sempre que possível e indicado pelo responsável pela fiscalização, promover alterações na execução dos serviços, com emprego de equipamentos de melhor técnica, uso de materiais ou treinamento adequado de pessoal, objetivando a maior qualificação possível.

3.18. A empresa não poderá subcontratar a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, exceto se houver necessidade devidamente comprovada, durante a execução contratual, em caráter eventual, desde que prévia e expressamente autorizada pela Câmara Municipal.

3.18.1. Eventual autorização por parte da Câmara não exime a empresa vencedora da apresentação dos documentos exigidos no contrato e do cumprimento das obrigações, em nome da empresa subcontratada.

3.19. Para a execução dos serviços objeto deste Edital, a empresa vencedora não poderá efetuar a subcontratação de profissionais autônomos ou cooperados, sendo que todos os funcionários deverão estar devidamente registrados na empresa.

3.20. A empresa vencedora obriga-se, também, a reservar cargos, no percentual de 20% (vinte por cento) do total de empregados postos à disposição da Câmara, a afrodescendentes, conforme disposição da Lei Municipal nº 5745, de 14 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 5979, de 17 de dezembro de 2002.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Operações da TV Câmara - Anexo 01 - fls. 09)

3.20.1. Para a comprovação do cumprimento da obrigação prevista no item anterior, a empresa deverá apresentar ao órgão fiscalizador do contrato, mensalmente, junto a Nota Fiscal/Fatura, declaração assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, na qual conste o cumprimento da reserva de cargos, no percentual de 20% do total de empregados postos à disposição da Câmara, a afrodescendentes.

3.20.2. Além do disposto no item anterior, no prazo de 30 (trinta) dias após o início dos serviços, a empresa deverá apresentar ao órgão fiscalizador do contrato, cópia das fichas de registro dos empregados designados para a execução dos serviços, contendo indicação em destaque, daqueles que representam a quantidade de afrodescendentes correspondente ao percentual de 20%, conforme exigência legal, sob o compromisso de informar quanto à eventual substituição.

3.21. A empresa vencedora deverá enviar a Administração de Pessoal da Câmara, quando da emissão da primeira nota fiscal de serviços, cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os empregados contratados, especificamente as folhas que constem a série e o número da carteira e o contrato de trabalho;

b) Ficha de registro dos empregados contratados.

3.21.1. Juntamente com a primeira e demais medições, a empresa deverá enviar à Administração de Pessoal da Câmara, cópia das seguintes documentações para verificação e guarda:

a) hollerits (podendo ser o demonstrativo sintético);

b) cartões de ponto devidamente assinados pelos empregados;

c) recibo de compra do vale transporte, bem como da entrega aos funcionários;

d) recibo de compra de cesta básica, bem como da entrega aos funcionários;

e) rescisão contratual, quando houve, devidamente homologada pelo Sindicato da categoria. Para os casos de rescisão inferior a um ano, a empresa deverá anviar cópia do termo de rescisão e comprovante de depósito efetuado.

3.21.2. No caso de subcontratação, após anuência da Câmara, a empresa subcontratada deverá atender ao exigido nos itens anteriores.

3.21.3. A empresa deverá enviar à Administração de Pessoal da Câmara, antes do início dos serviços, os documentos relacionados abaixo:

a) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

b) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

c) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção (se o caso);



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Operações da TV Câmara - Anexo 01 - fls. 10)

d) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;

e) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de cada funcionário.

3.22. Nenhuma relação jurídico-trabalhista haverá entre os empregados da empresa vencedora e a Câmara Municipal, ficando sob inteira responsabilidade da futura contratada o pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na execução dos serviços, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

3.23. A empresa responsabilizar-se-á moral e materialmente por seus empregados, ressarcindo prontamente qualquer dano ou prejuízo por eles causados nas instalações ou nos equipamentos da Câmara Municipal.

3.24. A Câmara Municipal será responsável pelo pagamento mensal da fatura emitida pela empresa vencedora até o 5º dia útil de cada mês, bem como pelo recolhimento até o 2º dia útil do valor de 11% do total da nota fiscal/fatura retido para o INSS, conforme legislação pertinente.

Mauro Cesar Sabonas
Assessor de Serviços Técnicos
Em 02/09/2009



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Anexo 02

(Concorrência nº 01/09)

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXISTENTES

Switcher e edição (salas superiores na área de plenário)

Quantidade	Especificação
02	Nobreak SMS Power Vision UPV 3000
01	Mesa de corte Toaster VT5 (2 Monitores LCD 17" LG, teclado, mouse, CPU , Switcher Newtec RS-8) e painel de conexão SX 84
01	Central de Comunicação (Intercom) com 8 Belt Pack e 10 Head Set
01	Switch D-Link DGS 24 portas
01	Comutador Floripa MCM 800S
02	Receptor Digital Banda C e KU Zinwell
02	Régua com 4 monitores de vídeo em LCD de 4"
02	VTR Sony HVR M25
02	VTR Sony HVR M15
01	Gravador de DVD / Panasonic Mod DMRE50
01	Gravador Vídeo Cassete/ Mini DV/ JVC Mod. HR – DVS3U
01	Leitor de DVD / Marca Panasonic/ Mod RV32
02	HDD e DVD Panasonic / DMR EH55 LB
01	Distribuidor de vídeo DV 38
01	Distribuidor de vídeo DVA 16S
01	Distribuidor de áudio DA 26 VU
01	Mesa de Áudio Behringer Europower PMP 5000
01	Pedestal para microfone para mesa Goose Neck
01	Transcoder Floripa FRM 1.3
01	Receptor de Satélite Visiontec
01	Receptor de TV a cabo
01	Transcoder Transcortec VP 10000



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Concorrência nº 01/09 - Anexo 02 - fls. 02)

01	Transcoder Canopus ADVC - 700
01	Ilha de Edição (monitor 17" LG CRT, CPU, teclado, mouse, 02 cx acústica/Pentium 4/S 0F).
01	Exibidor de vídeo e arquivos digitais Magics (Monitor LCD 19" LG, CPU, mouse, teclado)
02	Ilhas de Edição (2 Monitores em cada ilha de LCD 17" LG, teclado, mouse, CPU, caixa de som).
01	Gerador de caracteres Compix (Monitor LCD 19" LG, teclado, mouse e CPU)
11	Televisores 10" Toshiba, cor branca
02	Vídeo Cassete / Super VHS / Marca JVC/ Mod HR-S9900U
01	Gerador de caracteres de vídeo/ Marca Videonics/ Mod TM 3000
04	Radio comunicador / Marca Someco a pilha, alcance 5Km.
01	Mesa de corte analógica/ Marca Panasonic / Mod WJMX20
01	Sistema Modulador/Demodulador Fibra Stand Meridian SA1000
01	Blu-ray Disc LG USB (externo)
01	Vídeo Cassete Gradiente HT- GSV870

SISTEMA DE SOM DO PLENÁRIO

Quantidade	Especificação
01	Amplificador / Wattson – Cicloton BBS-720
01	Módulo de potência / Marca Pearson/ Mod 700 RT
01	Mesa de som / Spirit LX 7/32
01	Tape Deck Marantz PMD 510
01	Amplificador Quasar QA 4400
01	Distribuidor de áudio Modelo VM D15A VideoMart
12	Microfones AKG GN30
10	Caixas de som JBL modelo (8 instaladas e duas de reserva)
06	Fones de ouvido – HD 437 Sennheiser
03	Microfones – Leson SM 58 – P4
03	Microfones Sennheiser e - 845



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Concorrência nº 01/09 - Anexo 02 - fls. 03)

ESTÚDIO

Quantidade	Especificação
04	Refletores Fresnel de 1.000 Watts / Dexell
04	Refletores de 6 lâmpadas frias / Dexell
04	Refletores Panorâmico de 4 lâmpadas frias dimmerizavel / Dexell
04	Refletores 4 lâmpadas frias dimmerizavel / Dexell
04	Kit de iluminação UN096
04	Refletores Tipo Set Light Dexell
01	Mesa de comando de iluminação Eurolight LC 2412
01	TV LCD 22" LG
01	Sistema Multicabo com 30 mts (medusa)
01	TELEPROMPTER LCD Áudio Pro (Tela em espelho, monitor LCD 17" LG, monitor 15" Samsung, CPU, teclado, mouse)
04	Tripé para Câmera DMS 20III
04	Dolly para tripé 20/80
02	Câmera Filmadora Panasonic Mod AGDVC80
02	Câmera Filmadora Sony Mod HDV HVR-Z1
02	Tripé para câmera de vídeo/ Mini DV / Marca Manfrotto, cor preta.
01	Mesa de Áudio Xenyx 1204
01	Mesa de Áudio EuroRack UB1202FX
01	Dimmer Energy 12C 4.4KW 220VAC
02	Microfone Lapela Sony UWP C-1 sem fio
05	Microfone ECM 44B / lapela com fio / Sony
02	Microfone de mão sem fio UWP C2
01	Microfone Shure de mão com fio SM 58
06	Estruturas em metalon 2,26 x 1,10 para cenário
11	Painéis fotográficos montados em PVC para cenário
01	Luminária Mirage – DLE 300



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Concorrência nº 01/09 - Anexo 02 - fls. 04)

02	Dolly Manfroto – 057B
02	Direct Box – Ultra D120
02	Kits Mala de Iluminação
02	Microfone ECM 673 / Sony

PLENÁRIO

Quantidade	Especificação
06	Refletores de 6 lâmpadas frias não dimirizavel
02	Refletor tipo Set Light para lâmpada palito de 1.000 Watts
02	TVs de LCD de 32 polegadas Samsung – Mod LN 32 A450C1 XZD HDTV

Mauro Cesar Sabonas
Assessor de Serviços Técnicos
Em 02/09/2009



ANEXO 03

(Concorrência nº 01/09)

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS

A - Gravados

- 1) Por Dentro da Câmara
- 2) Nossa Rua
- 3) Fala Vereador
- 4) O Assunto É..
- 5) Roteiro Cultural
- 6) Câmara Documento
- 7) Entrevista Especial
- 8) Minuto Câmara

Total semanal de material editado: 9 horas

B - Ao vivo

- 1) Sessão Ordinária
- 2) Sessão Extraordinária
- 3) Audiência Pública

C - Eventuais

- 1) Sessão Especial
- 2) Sessão Solene

D – Institucionais

- 1) Institucional Câmara
- 2) Institucional Câmara – versão reduzida
- 3) Institucional Câmara - versão para estudantes
- 4) Institucional sobre Jundiaí
- 5) Utilidade pública

GRAVADOS

POR DENTRO DA CÂMARA

Descrição: Programa destinado a mostrar em linguagem acessível ao público em geral como funciona o Poder Legislativo na cidade e suas características. Cada programa abordaria um tema específico desse universo: o que é um projeto de lei, como funcionam as sessões, onde fica o Legislativo e quais seus departamentos, como são eleitos os vereadores etc.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Concorrência nº 01/09 - Anexo 03 - fls. 02)

Duração: 12 minutos (três blocos de aproximadamente 4 minutos)

Periodicidade: Diário, exceto em dias de sessão e audiência pública

Formato: Um repórter apresentando, com passagens, entrevistas, trechos em off, imagens ilustrativas, fotos e utilização de gráficos explicativos.

Locação: variada, com tomadas em estúdio, nas dependências do Legislativo e externas.

Recursos humanos necessários: 1 produtor, 1 repórter, 1 operador de câmera, 1 técnico de operações e 1 editor de VT.

Recursos técnicos necessários: 1 câmera, 2 microfones de lapela sem fio, 1 microfone de mão, estúdio configurado para uma pessoa, um kit de iluminação para externas.

Pré-produção: levantamento de informações e preparação do roteiro.

Pós-produção: vinheta de abertura e encerramento, chamadas do programa, gráficos, uso intenso de efeitos de edição e videografismo.

NOSSA RUA

Descrição: Programa que aborda o significado dos nomes das ruas do município e as características desses logradouros, com depoimentos de moradores, freqüentadores, comerciantes e de profissionais como historiadores, por exemplo.

Duração: 24 minutos (quatro blocos de 6 minutos)

Periodicidade: Duas vezes por semana com reprises aos finais de semana.

Formato: Narração toda em off, com depoimentos, imagens do local e utilização de fotos antigas, documentos e trilha sonora.

Locação: só externas.

Recursos humanos necessários: 1 produtor, 1 repórter, 1 operador de câmera, 1 técnico de operações, 1 editor de VT.

Recursos técnicos necessários: 1 câmera, 1 microfone de lapela sem fio, 1 microfone de mão, kit de iluminação para externas.

Pré-produção: levantamento de informações, dados históricos, documentos, fotos e/ou vídeos relevantes para o assunto, agendamento de entrevistas e de horário de gravações, roteiro.

Pós-produção: vinheta de abertura e de encerramento; chamadas do programa; gráficos



(Concorrência nº 01/09 - Anexo 03 - fls. 03)

FALA VEREADOR

Descrição: A cada programa um vereador presta contas de sua atuação, detalha suas proposições em tramitação na Câmara e responde perguntas previamente recebidas da população.

Duração: 42 minutos (3 blocos de 14 minutos)

Periodicidade: Diário, exceto em dias de sessão e audiência pública

Formato: Um entrevistador e um vereador em estúdio configurado como sala de visitas (duas poltronas /sofás e sem bancada).

Locação: todo gravado em estúdio no estilo “ao vivo”

Recursos humanos necessários: 1 apresentador, 1 produtor, 2 operadores de câmara, 1 técnico de operações, 1 editor de VT na operação do switcher. Requer coordenação do supervisor de produção.

Recursos técnicos necessários: estúdio com duas poltronas /sofás, dois microfones de lapela, switcher, mesa de som, intercomunicadores, monitor de retorno no estúdio, três câmaras.

Pré-produção: levantamento das proposições e informações sobre o mandato; recolhimento das perguntas da população (só texto), elaboração do roteiro.

Pós-produção: vinhetas de abertura e encerramento, eventual edição de trechos.

O ASSUNTO É...

Descrição: Entrevista com especialistas sobre temas da atualidade nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes, cidadania, política, segurança pública etc. Cada programa é dedicado a um tema e conta com um ou mais especialistas convidados. Perguntas da população serão incluídas (texto).

Duração: 48 minutos (quatro blocos de 12 minutos)

Periodicidade: Uma vez por semana

Formato: gravado em estúdio no estilo “ao vivo”, com bancada para até quatro pessoas, incluindo um apresentador.

Locação: todo gravado em estúdio



(Concorrência nº 01/09 - Anexo 03 - fls. 04)

Recursos humanos necessários: 1 apresentador, 1 produtor, 2 operadores de câmara, 1 técnicos de operações, 1 editor de VT na operação do switcher. Requer coordenação do supervisor de produção.

Recursos técnicos necessários: estúdio com bancada, até quatro microfones de lapela, switcher, mesa de som, intercomunicadores, monitor de retorno no estúdio, três câmaras.

Pré-produção: pesquisa sobre o tema e convidados, agendamento de convidados para gravação, recolhimento das perguntas da população (só texto), roteiro.

Pós-produção: vinhetas de abertura e encerramento, eventual edição de trechos, gráficos.

ROTEIRO CULTURAL

Descrição: Espaço destinado a divulgação dos eventos culturais / artísticos na cidade, bem como aos artistas, produtores e demais envolvidos nesse ramo de atividade.

Duração: 27 minutos (em três blocos)

Periodicidade: Uma vez por semana

Formato: Em estúdio, configurações variadas de acordo com o convidado (a). Um apresentador. Gravado em estilo "ao vivo".

Locação: todo gravado em estúdio, eventualmente com inserções de vídeos de terceiros.

Recursos humanos necessários: 1 apresentador, 1 produtor, 2 operadores de câmara, 2 técnicos de operações, 1 editor de VT na operação do switcher. Requer coordenação do supervisor de produção.

Recursos técnicos necessários: estúdio, até quatro microfones de lapela, microfone boom, conexão de instrumentos como violão, viola e sintetizador, switcher, mesa de som, intercomunicadores, monitor de retorno no estúdio, três câmaras.

Pré-produção: pesquisa sobre o tema e convidados, agendamento de convidados para gravação, roteiro, preparação de material entregue pelo convidado.

Pós-produção: vinhetas de abertura e encerramento, eventual edição de trechos.



(Concorrência nº 01/09 - Anexo 03 - fls. 05)

CÂMARA DOCUMENTO

Descrição: Programa de resgate da história do Legislativo Jundiaense, através do levantamento de fatos históricos das legislaturas passadas e de entrevistas com ex-vereadores e historiadores. Inclui gravações externas.

Periodicidade: Uma vez por semana

Duração: 27 minutos

Formato: De documentário, com narração em off, entrevistas e depoimentos.

Locação: Estúdio com inserções de material gravado em externas.

Recursos humanos necessários: 1 repórter /apresentador, 1 repórter para externas, 2 produtores, 1 operador de câmara, 1 técnico de operações, 1 editor de VT.

Recursos técnicos necessários: estúdio, um microfone de lapela, um microfone de mão, kit de iluminação para externas, 2 câmaras.

Pré-produção: pesquisa sobre o tema e convidados, agendamento de convidados para gravação, roteiro.

Pós-produção: vinhetas de abertura e encerramento, edição.

ENTREVISTA ESPECIAL

Descrição: Programa de entrevistas com personalidades locais e nacionais.

Periodicidade: Duas vezes por semana

Duração: 27 minutos

Formato: Um entrevistador e um convidado em estúdio configurado como sala de visitas (duas poltronas /sofás e sem bancada).

Locação: Estúdio com inserções de material gravado em externas.

Recursos humanos necessários: 1 repórter /apresentador, 1 repórter para externas, 1 produtor, 1 operador de câmara, 1 técnico de operações, 1 editor de VT.

Recursos técnicos necessários: estúdio, dois microfones de lapela, um microfone de mão, kit de iluminação para externas, 3 câmaras em estúdio e uma câmara para externa.

Pré-produção: pesquisa sobre o tema e convidados, agendamento de convidados para gravação, roteiro.

Pós-produção: vinhetas de abertura e encerramento, edição.



(Concorrência nº 01/09 - Anexo 03 - fls. 06)

MINUTO CÂMARA

Descrição: Programetes de um minuto com notícias a respeito do Legislativo.

Periodicidade: Oito edições diárias

Duração: 1 minuto

Formato: Passagem com um repórter e eventual entrevista

Locação: Gravações nas dependências da Câmara. Eventualmente externas.

Recursos humanos necessários: 1 repórter, 1 produtor, 1 operador de câmara, 1 técnico de operações, 1 editor de VT.

Recursos técnicos necessários: uma câmera, um microfone de lapela, um microfone de mão, kit de iluminação para externas.

Pré-produção: levantamento das informações, contato com vereadores, roteiro.

Pós-produção: vinhetas de abertura e encerramento, edição.

AO VIVO

SESSÃO ORDINÁRIA

Descrição: As sessões ordinárias são realizadas todas as terças-feiras no plenário da Câmara a partir das 9 horas. A duração varia de 4 a 6 horas.

Periodicidade: Uma vez por semana.

Duração: De 4 a 6 horas

Formato: Transmissão ao vivo dos trabalhos legislativos em plenário com entradas de repórter também ao vivo.

Locação: Plenário da Câmara

Recursos humanos necessários: 1 repórter, 1 produtor, 3 operadores de câmara, 2 técnico de operações, 1 editor de VT e supervisor de produção.

Recursos técnicos necessários: 4 câmeras, um microfone de mão



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Concorrência nº 01/09 - Anexo 03 - fls. 07)

Pré-produção: Pesquisa sobre os projetos que estarão na pauta da sessão, conversas prévias sobre a pauta com os vereadores.

Pós-produção: vinhetas de abertura e encerramento, gravação para arquivo.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Descrição: As sessões extraordinárias são convocadas eventualmente sem dia da semana pré-definido, ao ritmo médio de cinco por semestre.

Periodicidade: *conforme convocação da Presidência.*

Duração: indefinida.

Formato: Transmissão ao vivo dos trabalhos legislativos em plenário com entradas de repórter também ao vivo.

Locação: Plenário da Câmara

Recursos humanos necessários: 1 repórter, 1 produtor, 3 operadores de câmara, 2 técnico de operações, 1 editor de VT e supervisor de produção.

Recursos técnicos necessários: 4 câmeras, um microfone de mão

Pré-produção: Pesquisa sobre os projetos que estarão na pauta da sessão, conversas prévias sobre a pauta com os vereadores.

Pós-produção: vinhetas de abertura e encerramento, gravação para arquivo.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Descrição: As audiências públicas são reuniões em plenário para discussão de um determinado projeto, com a participação de qualquer interessado. Ocorrem em média 5 por semestre.

Periodicidade: *conforme convocação da Presidência.*

Duração: Três horas, pelo Regimento Interno da Câmara

Formato: Transmissão ao vivo direto do plenário com entradas de repórter também ao vivo.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Concorrência nº 01/09 - Anexo 03 - fls. 08)

Locação: Plenário da Câmara

Recursos humanos necessários: 1 repórter, 1 produtor, 2 operadores de câmara, 2 técnico de operações, 1 editor de VT e supervisor de produção.

Recursos técnicos necessários: 4 câmeras, um microfone de mão

Pré-produção: Pesquisa sobre o tema a ser discutido e levantamento das autoridades e representantes de segmentos que irão compor a mesa.

Pós-produção: vinhetas de abertura e encerramento, gravação para arquivo.

EVENTUAIS

SESSÃO ESPECIAL

Descrição: As sessões especiais podem ser solicitadas a qualquer momento pelos vereadores, com o intuito de homenagear alguma instituição. Geralmente ocorrem duas por ano, sendo uma delas fixa, a Sessão Especial do Dia da Vitória, em homenagem aos pracinhas da Força Expedicionária Brasileira (FEB) que lutaram na Itália durante a Segunda Guerra Mundial. Esta é realizada no Teatro Polytheama. As demais ocorrem no plenário da Câmara.

Periodicidade: conforme convocação da Presidência.

Duração: Cerca de três horas

Formato: Gravação para posterior transmissão e arquivamento. Documentação dos trabalhos com a participação de repórter.

Locação: Plenário da Câmara e Teatro Polytheama

Recursos humanos necessários: 1 repórter, 1 produtor, 3 operadores de câmara, 2 técnico de operações, 1 editor de VT e supervisor de produção.

Recursos técnicos necessários: 4 câmeras, um microfone de mão

Pré-produção: Levantamento sobre homenageados e sobre autoridades que irão participar.

Pós-produção: vinhetas de abertura e encerramento, edição e gravação para arquivo.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Concorrência nº 01/09 - Anexo 03 - fls. 09)

SESSÃO SOLENE

Descrição: As sessões solenes são realizadas no Teatro Polytheama e têm a finalidade de conceder honrarias a personalidades previamente escolhidas.

Periodicidade: Uma vez ao ano no segundo semestre.

Duração: Cerca de três horas

Formato: Gravação para posterior transmissão e arquivamento. Documentação dos trabalhos com a participação de repórter.

Locação: Teatro Polytheama

Recursos humanos necessários: 1 repórter, 1 produtor, 4 operadores de câmara, 2 técnicos de operações, 1 editor de VT e supervisor de produção.

Recursos técnicos necessários: 4 câmeras, um microfone de mão

Pré-produção: Levantamento sobre homenageados e sobre autoridades que irão participar.

Pós-produção: vinhetas de abertura e encerramento, edição e gravação para arquivo.

INSTITUCIONAIS

INSTITUCIONAL CÂMARA

Descrição: Programa de apresentação do Legislativo Jundiaense, com informações básicas sobre localização, número de vereadores, história, funcionamento e departamentos.

Periodicidade: Uma nova edição a cada semestre.

Duração: 5 minutos

Formato: Estilo documentário com narração em off e trilha sonora

Locação: Dependências da Câmara, externas nas imediações e captação de imagens em alguns pontos da cidade.

Recursos humanos necessários: 1 repórter, 1 produtor, 1 operador de câmara, 1 técnico de operações, 1 editor de VT.

Recursos técnicos necessários: 1 câmera, microfone de lapela, microfone de mão, kit de iluminação



Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo

(Concorrência nº 01/09 - Anexo 03 - fls. 10)

Pré-produção: Pesquisa sobre o Legislativo, inclusive fatos históricos. Pesquisa de locações como por exemplo a antiga sede do Legislativo.

Pós-produção: Edição com efeitos; videografismo, trilha sonora.

Observação: Do material bruto serão editadas também uma versão curta, de 2 minutos (Versão Reduzida) e outra de 5 minutos, essa última (Versão para Estudantes) com linguagem mais acessível aos estudantes do Ensino Fundamental.

INSTITUCIONAL SOBRE JUNDIAÍ

Descrição: Programa de apresentação da cidade de Jundiaí, abordando suas características mais marcantes, locais de destaque, dados sobre economia e história.

Periodicidade: Uma nova edição a cada ano

Duração: Cinco minutos

Formato: Estilo de documentário, com narração em off e trilha sonora

Locação: Plenário da Câmara

Recursos humanos necessários: 1 repórter, 1 produtor, 1 operador de câmara, 1 técnico de operações, 1 editor de VT.

Recursos técnicos necessários: 1 câmera, um microfone de mão, microfone de lapela, kit de iluminação para externas.

Pré-produção: Pesquisa sobre a cidade e levantamento de material em foto e vídeo já existente na Prefeitura Municipal, Museu da cidade e TV Educativa de Jundiaí.

Pós-produção: Edição, videografismo, trilha sonora

UTILIDADE PÚBLICA

Descrição: Inserções curtas na programação com o objetivo de divulgar campanhas educativas e o trabalho de entidades culturais, assistenciais e outras de utilidade pública, além de campanhas e comunicados de órgãos públicos.

Periodicidade: diária

Duração: 30 segundos a 2 minutos

Formato: Institucional

Locação: externas



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Concorrência nº 01/09 - Anexo 03 - fls. 11)

Recursos humanos necessários: 1 repórter, 1 produtor, 1 operador de câmara, 1 técnico de operações, 1 editor de VT .

Recursos técnicos necessários: 1 câmera, um microfone de mão, microfone de lapela, kit de iluminação para externas.

Pré-produção: Levantamento de imagens e outros materiais audiovisuais que podem ser aproveitados na peça, levantamento de informações sobre o tema e agendamento de entrevistas e gravações.

Pós-produção: edição e videografismo

OBS: Produção de quatro peças por mês.

Mauro Cesar Sabonas
Assessor de Serviços Técnicos
Em 02/09/2009



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Anexo 04
(Concorrência nº 01/09)

PLANILHA DE CUSTOS – BASE MÍNIMA (poderá ser acrescida)

Montante A:

Nº de Funcionários:	Função:	Salário:	Total de Salários:
1) _____	_____	_____	_____
2) _____	_____	_____	_____
3) _____	_____	_____	_____
4) _____	_____	_____	_____

Encargos sociais _____ %

Total Montante A: _____

Montante B:

Cestas básicas: nº func. X valor unitário: _____

Uniformes: nº func. X valor unitário: _____

Refeições: nº func. X valor unitário: _____

Seguro de vida: nº func. X valor unitário: _____

Assistência médica: nº func. X valor unitário: _____

Vale transporte: nº func. X valor unitário: _____

Total Montante B: _____

Montante C:

ISS: _____

PIS: _____

Cofins: _____

Taxa Administrativa: _____

Lucros: _____

Total Montante C: _____

Total Geral: A + B + C = _____

Observação:

Deverá ser considerado o custo de salário compatível garantido por lei ou dissídio ou convenção da categoria.

Nome / Assinatura

Carimbo da empresa



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ANEXO 05
(Concorrência nº 01/09)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Sede da licitante , de de

À

Câmara Municipal de Jundiaí

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa Proposta Comercial para a prestação de serviços terceirizados de *áudio e vídeo, para criação, produção, edição, geração e veiculação da TV Legislativa da Câmara Municipal de Jundiaí, com transmissão integral dos eventos da pauta legislativa e/ou relacionados a atividade parlamentar, bem como, de assuntos institucionais, educativos, culturais e comunitários, sem fornecimento de equipamentos*, descritos no **Anexo 01** em atendimento às descrições ali contidas, quantidades, condições e prazos estabelecidos na CONCORRÊNCIA nº 01/09, cujas informações complementares juntamos em anexo.

1. CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO REFERIDO EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS E AINDA DECLARAMOS QUE:

- a) Esta proposta tem validade de... (...) dias (mínimo 60 dias), contados da data de sua abertura;
- b) Os serviços técnicos e operacionais ofertados atendem aos requisitos citados, conforme especificações descritas nos itens do Anexo 01 e demais Anexos do Edital;
- c) Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos relativos à mão-de-obra terceirizada e de todos os materiais e serviços relacionados ao fornecimento, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes e outras despesas de quaisquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do contrato;

2. PREÇO TOTAL GERAL DA PROPOSTA (números e extenso):

.....

2.1. Preço mensal para a vigência de 12 (doze) meses (números e extenso):

.....



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Concorrência nº 01/09 – Anexo 05 – fls. 02)

3. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME _____
ENDEREÇO _____ CEP _____
TELEFONE _____ FAC-SÍMILE _____
CNPJ _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____

NOME COMPLETO E CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA
ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

(local e data)

(assinatura autorizada, devidamente identificada)



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ANEXO 06

(Concorrência nº 01/09)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: qualificação (nome, endereço, razão social, etc.) da Empresa.

OUTORGADO: representante devidamente qualificado.

OBJETO: representar a outorgante na CONCORRÊNCIA Nº 01/09, da Câmara Municipal de Jundiaí.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, assinar propostas, contratos, termos aditivos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Local / data / assinatura



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ANEXO 07

(Concorrência nº 01/09)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaramos junto à Câmara Municipal de Jundiaí, que recebemos na íntegra o edital referente à CONCORRÊNCIA Nº 01/09 e seus Anexos, bem como todas as informações necessárias ao esclarecimento de nossa participação no certame licitatório, para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONES:

FAX:

NOME:

ASSINATURA:

Local / data



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ANEXO 08
(modelo de declaração)

Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Ref. : Concorrência nº 01/09 - Processo nº 57.477.

_____, inscrito(a) do CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ (se empregador pessoa jurídica) ou _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ (se empregador pessoa física), DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ___ de _____ de 2009.

Assinatura do Representante Legal

Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Atenção: Apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ANEXO 09

(Concorrência nº 01/09)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E
SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, que:

- Inexiste superveniência de fatos impeditivos da habilitação;
- Não estamos suspensos ou declarados inidôneos por qualquer órgão público (ou que já cessou a suspensão ou inidoneidade, se for o caso);

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO 10

(Concorrência nº 01/09)

CRITÉRIO OBJETIVO PARA AFERIÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.

1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE \geq 1,00

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = (\text{resultado})$$

2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL \geq 1,00

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = (\text{resultado})$$

3. GRAU DE ENDIVIDAMENTO \leq 0,50

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = (\text{resultado})$$

Obs. A comprovação da boa situação financeira da empresa, conforme dispõe o artigo 31, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser aferida com a aplicação de fórmulas indicadas. Para tanto, índices mínimos aceitáveis deverão ser indicados pela Administração no ato convocatório.



Anexo 11

(Concorrência nº 01/09)

DIRETRIZES BÁSICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO QUE DEVERÃO SER OBSERVADAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. Geral

1.1. Estas Diretrizes Básicas destinam-se a instruir a empresa vencedora para prestação de serviços objeto do presente Edital, em aspectos relacionados a procedimentos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

1.2. A empresa vencedora deve obedecer, na execução do contrato, às determinações da Lei 6514, de 22/12/77, Capítulo V, Título 2, regulamentada pela Portaria 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho.

1.3. A par das medidas de proteção especificadas nas Normas Regulamentadoras deverá a empresa vencedora adotar todas as diretrizes que se fizerem necessárias a minimizar as probabilidades de ocorrerem acidentes envolvendo pessoas, propriedade ou bens, da empresa vencedora, da Câmara Municipal ou de terceiros.

1.4. Estas Diretrizes Básicas fazem parte integrante do contrato.

2. Programa e Fiscalização

2.1. O programa de Segurança do Trabalho da empresa vencedora deverá ser enviado à Fiscalização, para análise e eventuais recomendações de aperfeiçoamentos.

2.2. Esta fiscalização será efetuada por órgãos especializados em Segurança do Trabalho, prepostos da Câmara, que verificarão, em inspeções periódicas, o cumprimento das determinações relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

2.3. As recomendações da fiscalização serão comunicadas pela Câmara devendo ser prontamente acatadas e implementadas sob inteira responsabilidade e ônus da empresa vencedora.

2.4. No caso das recomendações decorrentes da fiscalização não serem acatadas pela empresa vencedora e as irregularidades apontadas não serem sanadas nos prazos concedidos, os trabalhos poderão ser suspensos pela Câmara, não eximindo a empresa vencedora das obrigações e penalidades constantes das cláusulas contratuais referentes aos prazos e multas.

3. Desenvolvimento do Trabalho

3.1. Serão registrados na Administração de Pessoal da Câmara eventuais acidentes que vierem a ocorrer com funcionários da empresa vencedora, nos casos em que a avaliação global do ocorrido, efetuada em conjunto pelo órgão responsável pela Engenharia do Trabalho e pela própria empresa vencedora, venha a comprovar culpa ou negligência por parte da mesma.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Concorrência 01/09 - Anexo 11 - fls. 02)

3.1.1. Na avaliação global do ocorrido serão consideradas as ações de prevenção de acidentes que a empresa tenha efetiva condição de adotar.

3.1.2. Quando cabível, a empresa vencedora deverá atender ao disposto nas Normas Regulamentadoras n.ºs. 4 e 5 da Portaria 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, mantendo um Serviço Especializado em Engenharia e Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, assim como uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

3.1.3. A empresa vencedora deverá ao disposto na Norma Regulamentadora n.º 18, da Portaria n.º 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, quanto às medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção.

3.2. A empresa vencedora deverá enviar sempre que for convocada, um representante às reuniões específicas com a Câmara, a fim de esclarecer e detalhar quais as medidas de Engenharia de Segurança do Trabalho aplicáveis aos serviços objeto da presente licitação.

3.3. Antes do início do contrato, a empresa vencedora apresentará por escrito à Câmara, os dados do profissional responsável pelos trabalhos e que será credenciado para atendimento com a mesma.

3.4. Os funcionários da empresa vencedora que executarem os trabalhos inerentes ao serviço devem:

- a) Estar aptos e preparados a desenvolver as tarefas afetas à função delegada;
- b) Possuir treinamento prático para a prestação de primeiros socorros;
- c) Possuir treinamento prático relativo ao uso correto dos agentes extintores de incêndio;
- d) Estar aptos a utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva;
- e) Terem sido submetidos a exame periódico de saúde, de acordo com a legislação vigente.

4. Transporte

4.1. Durante os trabalhos deverá haver um rigoroso controle sobre as operações de carga e transporte de qualquer natureza, para evitar acidentes.

4.2. Somente será permitido o transporte de pessoal através de veículos próprios para esse fim e que não ofereçam possibilidade de queda ou outros riscos ao pessoal transportado.

5. Higiene do Trabalho

5.1. Quando cabível, os canteiros de serviços deverão dispor de instalações sanitárias, água potável e condições de conforto para os empregados, observando-se a legislação vigente.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Concorrência 01/09 - Anexo 11 - fls. 03)

5.2. Especial atenção deve ser dada pela empresa vencedora à higiene dos alojamentos, vestiários, refeitórios e aos aspectos de Engenharia Sanitária no desempenho de suas atividades.

6. Comunicação de Acidente

6.1. Em caso de acidentes, a Câmara deverá ser imediatamente avisada. O fornecimento de informações sobre os acidentes aos órgãos de divulgação em massa é privativo da Câmara.

7. Sistemas de Proteção e obrigações dos envolvidos com o trabalho

7.1. A empresa vencedora deverá prever a utilização intensiva de equipamentos de proteção coletiva (EPC) e proteção individual (EPI) de acordo com as normas e legislação pertinentes aos assuntos, previstas pelo Ministério do Trabalho, devendo também, antes do início dos serviços, apresentar por escrito à Câmara, os EPI's e/ou EPC's que serão utilizados nos locais, onde o funcionário estará exposto a possíveis riscos de acidente.

7.2. Igualmente caberá a empresa vencedora a observância das referidas normas e legislação no que se refere às instruções, comunicações e proibições a seus funcionários, visando o cumprimento integral das determinações relativas a segurança e higiene do trabalho.

8. Disposições finais

8.1. A Câmara se reserva o direito de fazer outras exigências à empresa vencedora com respeito a Segurança do Trabalho inclusive considerando eventuais alterações contratuais, sempre que julgue necessário para proteção de pessoas, propriedades ou bens.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ANEXO 12
(Concorrência nº 01/09)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ E PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE ÁUDIO E VÍDEO, PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, EDIÇÃO, GERAÇÃO E VEICULAÇÃO DA TV LEGISLATIVA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 23, II, "c" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - PROCESSO Nº 57.477.

APROVADO PELA C. J. em ____/____/____
(art. 38, par. único da Lei 8666/93)

Consultor Jurídico

I - INTRÓITO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 57.477 de acordo com a deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II - DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato para execução de terceirização serviços de limpeza e conservação, autorizado nos termos do inciso II, letra "b", do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo nº 57.477, com deliberação deferida no mesmo processado:

1. De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jundiaí, nº 128, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 51.864.114/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS.

2. De outro lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, a empresa, com sede na cidade de, Estado de, na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº



(Contrato nº ____ - Processo nº 57.477 - fls. 2)

III - DO OBJETO DO CONTRATO E SUAS CARACTERÍSTICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui-se objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços terceirizados de áudio e vídeo, para criação, produção, geração edição e veiculação da TV Legislativa pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, cuja descrição e detalhamento fazem parte integrante do **Anexo 01** do Edital de Concorrência nº 01/09 - Processo nº 57.477.

CLÁUSULA SEGUNDA - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Concorrência nº 01/09 para execução dos referidos serviços nas dependências da **CONTRATANTE**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, todos os anexos e pareceres que formam o processo de contratação de serviços.

IV - DA DURAÇÃO E PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** cumprirá o Contrato observando o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura, conforme condições do item 2.4.3 do **Anexo 01**, podendo, se necessário, ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal de sessenta meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

V - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados quanto ao objeto deste contrato, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R\$

CLÁUSULA QUINTA - O valor acima, já fixado em real, não sofrerá qualquer outro tipo de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - Os preços contratados poderão ser atualizados a cada 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes na prorrogação, utilizando-se como referência de cálculo o IPC-FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal fatura acompanhada com as cópias autenticadas das guias de recolhimento devidamente quitadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente e das respectivas Certidões Negativas de Débito (INSS e FGTS), bem como da apresentação da folha de pagamento dos empregados.

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada no orçamento municipal sob a rubrica 01.01.01.031.0001.2002.3390.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

VI - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA - Nos termos da lei compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quanto ao contrato ora entabulado:

- a) fiscalizar-lhe a execução; e
- b) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.



(Contrato nº ____ - Processo nº 57.477 - fls. 3)

VII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Tomada de Preços nº 00/09, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passa a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Atentará, principalmente, a **CONTRATADA**, no que forem aplicadas, às normas dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo-lhe terminantemente vedada a subempreitada, subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do presente ajuste, fato que, ocorrendo, causará a rescisão automática e incondicional do presente ajuste, arcando também, a responsável, com as demais sanções previstas na Lei Civil e Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **CONTRATADA** sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na prestação dos serviços que possam comprometer a sua qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Obriga-se a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A **CONTRATADA** não utilizará em nenhuma hipótese qualquer servidor da administração direta ou indireta da municipalidade, a partir da data da publicação deste contrato em diante, nem mesmo em gozo de férias ou licença sob qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução dos serviços, compete exclusivamente à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á moral e materialmente por seus empregados, ressarcindo prontamente qualquer dano ou prejuízo por ele causados nas instalações ou nos equipamentos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A **CONTRATADA** deverá ter pleno conhecimento dos locais, das condições em que serão executados os serviços, dos materiais a serem utilizados, bem como dos processos e normas para sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.



(Contrato nº ____ - Processo nº 57.477 - fls. 4)

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Compete à **CONTRATADA** a apresentação permanente do profissional portando crachá de identificação funcional, a ser usado em lugar visível, com foto, nome, função e número do RG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** deve fornecer e fiscalizar o uso de equipamento de proteção individual (EPI), cumprindo-lhe fazer prova, perante a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, das habilitações legalmente exigidas, bem como da certidão de aprovação dos EPIs.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Cabe à **CONTRATADA** exercer a fiscalização dos serviços de seu empregado, cobrindo, prontamente, eventuais faltas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA** obriga-se a substituir o profissional quando, a critério da **CONTRATANTE**, for julgado inconveniente ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada bem como por simples irreverência de trato, além de inaptidão, mesmo que relativa, para a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Nenhuma relação jurídico-trabalhista, hierárquica e de subordinação, haverá entre o empregado da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na execução dos serviços, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A **CONTRATADA** deve fornecer todos e quaisquer produtos, materiais e equipamentos necessários para completa e adequada realização dos serviços, do início até sua destinação final, com qualidade e eficiência comprovadas, conforme descrição do objeto.

VIII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer para a **CONTRATADA** um local apropriado para depósito e guarda de materiais e equipamentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A **CONTRATANTE** obriga-se a recolher até o segundo dia útil de cada mês o valor de 11% do total da nota fiscal fatura retido para o INSS, conforme legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A **CONTRATANTE** designará funcionário responsável pelo acompanhamento da qualidade dos serviços, bem como pela intermediação entre as partes quanto às questões de rotina, tendo como objetivo zelar pelo cumprimento dos termos contratuais.

IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Adotam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da mencionada Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das condições expressamente estipuladas no presente instrumento.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Contrato nº ____ - Processo nº 57.477 - fls. 5)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado, obrigando-se a pagar uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total deste contrato, obedecidos, no mais, os ditames dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à **CONTRATADA**, ficará esta, em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

X - PRAZOS E CONDIÇÕES DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O início da execução do serviço terceirizado ora contratado será no primeiro dia útil do mês subsequente ao da assinatura do presente termo de contrato, a fim de que os pagamentos mensais coincidam com o respectivo mês de trabalho integral.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Os serviços ora contratados serão prestados no prédio da Câmara Municipal de Jundiaí, na Rua Barão de Jundiaí nº 128, nas dependências designadas para essa finalidade, conforme determinações da Diretoria Administrativa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Qualquer alteração nos prazos estipulados no presente termo de contrato dependerá de prévia aprovação por escrito da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

XI - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Qualquer modificação na estrutura da **CONTRATADA**, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivará a rescisão do contrato quando lhe prejudicar a execução.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - A critério exclusivo da **CONTRATANTE** as quantidades especificadas poderão ser alteradas para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57, Inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - Em caso de descumprimento pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a **CONTRATADA** sujeita às penas do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a critério da **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Contrato nº ____ - Processo nº 57.477 - fls. 6)

XII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e aos demais aplicáveis à espécie.

XIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - A **CONTRATADA** realizará os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 57.477 e do Edital de Concorrência nº 01/09, parte integrante deste.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - A troca eventual de documentos e cartas entre **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - A **CONTRATADA** obriga-se a realizar o trabalho avençado através de equipe constituída por pessoal de sua confiança, sendo que todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**.¹

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - O ingresso e trânsito em determinadas dependências do prédio anexo ou do prédio original Câmara Municipal somente poderá ocorrer após prévia autorização da Diretoria Administrativa.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - A **CONTRATADA** deverá cumprir com as normas pertinentes à Segurança do Trabalho, conforme **Anexo 11** do edital, zelando integralmente pela segurança dos executores dos serviços objeto deste instrumento.

XV - DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

XVI - DO FORO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, excepcionado qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

¹ Art. 71, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Contrato nº ____ - Processo nº 57.477 - fls. 7)

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie.

XVII - DO ENCERRAMENTO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - Por estarem assim, justas e concordes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, lidas e achadas conforme na presença de 2 (duas) testemunhas nomeadas e assinadas, na forma da lei.

Jundiaí, ____ de _____ de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS (Tico)
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:
